

Ofício-Circular nº 01/2021-GS/SEFA

Curitiba, 25 de janeiro de 2021.

Assunto: Solicita informações sobre exclusão e opção ao Simples Nacional. SID: 17.267.727-4 (Protocolo apenso nº 17.278.426-7).

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício Conjunto nº 005/2021 – Entidades Contábeis Paranaenses (fls. 2-3), acerca da solicitação de informações a respeito da exclusão e opção ao Simples Nacional, encaminho a manifestação da Receita Estadual do Paraná – REPR, Informação REPR/AGSN nº 020/2021 (fls. 5-9), à qual, aproveito a oportunidade, e faço o posicionamento oficial desta pasta, para informar que *“independentemente da decisão da Receita Federal do Brasil, os demais entes tributantes possuem competência legal para promover a exclusão por débitos”*, bem como insta salientar que em relação à regularização o *“contribuinte terá que realizar a opção no Portal do Simples Nacional e regularizar todas as pendências impeditivas ao ingresso no Simples Nacional, tais como débitos e situação cadastral, até o dia 29/01/2021”*.

Permaneço à disposição e em proveito do ensejo, renovo meus sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Renê de Oliveira Garcia Junior**  
Secretário de Estado da Fazenda

Ao Senhor  
**Laudelino Johem**  
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade Paraná  
Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - CEP 80045-340  
Curitiba/PR

/LCN/SHKB